



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250811CE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

RUA JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO, 121 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB.

CEP: 58120-000 - E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com - Tel.: (83) 33991021.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.138/0001-19, doravante denominado **simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00006/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT).**

Data de abertura da sessão pública: 29/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT).**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada em um único item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando que o contrato anterior, firmado com empresa contratada para a execução da referida obra, foi extinto em razão do decurso do prazo contratual, sem que as obras fossem integralmente concluídas. E, diante da importância social e educacional do empreendimento. A atual gestão municipal procedeu com a solicitação de reprogramação do convênio junto ao Governo do Estado, com vistas à continuidade e à conclusão do objeto pactuado, assegurando-se o aproveitamento dos recursos já investidos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Nesse contexto, e considerando a necessidade de atender à legislação vigente, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa que promova a conclusão da obra.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.massaranduba.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 8 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0231.1003 Estruturação, reforma, ampliação e/ou recuperação de Creches

4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00006/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB" ◀.

6.9.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00006/2025 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB"

◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019; TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019; MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PRÉPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015; RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020; REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014.

6.9.2.1. O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2. O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



tecnológica e operacional equivalente ou superior a: JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019; TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019; MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PRÊPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015; RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020; REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014.

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 4.976,13. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1634-9. Conta Corrente - 70200-5. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas. Nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede do licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico).

12.3.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.12. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Devendo estar válidos na data e horário da sessão de abertura das propostas.

12.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Responsável Técnico, ou do profissional habilitado, com o número da carteira do CREA ou CAU e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal nº. 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da proponente.

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.11.O NÃO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA ATUALIZADA, DESATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CUMINARÁ COM A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação:

16.6.1.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.6.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 – Centro – Massaranduba – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Estado da Paraíba.

Massaranduba - PB, 11 de Agosto de 2025.

ALCIVAN DE SOUZA SALES
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT).

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando que o contrato anterior, firmado com empresa contratada para a execução da referida obra, foi extinto em razão do decurso do prazo contratual, sem que as obras fossem integralmente concluídas. E, diante da importância social e educacional do empreendimento. A atual gestão municipal procedeu com a solicitação de reprogramação do convênio junto ao Governo do Estado, com vistas à continuidade e à conclusão do objeto pactuado, assegurando-se o aproveitamento dos recursos já investidos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Nesse contexto, e considerando a necessidade de atender à legislação vigente, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa que promova a conclusão da obra.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT)	serviço	1	497.613,64	497.613,64
				TOTAL	497.613,64

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 8 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ALCIVAN DE SOUZA SALES
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT).

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONVÊNIO Nº 0493/2021 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEECT)	serviço	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

PROONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente,

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**



O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0231.1003 Estruturação, reforma, ampliação e/ou recuperação de Creches

4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

4490.51.99 OBRAS E INSTALAÇÕES

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Massaranduba - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Massaranduba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
R. José Benício de Araújo, 121, Centro, Massaranduba/PA - CEP: 58120-000
CNPJ 08.739.138/0001-19



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

SERVIÇO: CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B EM MASSARANDUBA			PROPOSTA Nº:			PREÇO/VALOR MUNICIPAL DE MASSARANDUBA				
LOCAL: MASSARANDUBA-PB			SINAPI: 05/2025			RDI SERVIÇOS				
Organizadora			ORSE: 05/2025			23,97%				
Descrição			Planilha de Referência:							
ITEM	CODIGO	BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM RDI	VALOR TOTAL SEM RDI	VALOR TOTAL	PERC.
1			PAREDES E PAINES					R\$ 21.994,41	R\$ 27.295,46	5,44%
1.1			ELEMENTOS VAZADOS					R\$ 8.730,63	R\$ 8.343,66	1,68%
1.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X9X35CM OU MÉDIA 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	m²	31,67	R\$ 211,19	R\$ 261,81	R\$ 6.730,63	R\$ 8.343,66	1,68%
1.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R\$ 18.393,78	R\$ 18.922,56	3,86%
1.2.1	102233	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CASINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC II-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	m²	21,03	R\$ 725,81	R\$ 893,75	R\$ 15.253,78	R\$ 18.922,56	3,86%
2			ESQUADRIAS					R\$ 60.858,99	R\$ 62.737,54	12,61%
2.1			PORTAS DE MADEIRA					R\$ 23.566,88	R\$ 29.735,55	5,89%
2.1.1	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	18,00	R\$ 897,35	R\$ 1.113,19	R\$ 19.105,10	R\$ 25.037,42	4,99%
2.1.2	93786	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	9,00	R\$ 892,22	R\$ 1.077,57	R\$ 7.822,98	R\$ 9.898,13	1,96%
2.2			PORTAS DE FERRO					R\$ 2.829,38	R\$ 3.507,58	0,70%
2.2.1	94806	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 67X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	2,11	R\$ 909,77	R\$ 1.127,84	R\$ 2.829,38	R\$ 3.507,58	0,70%
2.3			JANELAS DE FERRO					R\$ 23.761,53	R\$ 29.694,41	5,93%
2.3.1	94539	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	11,65	R\$ 882,18	R\$ 868,80	R\$ 8.049,12	R\$ 9.979,54	2,01%
2.3.2	94582	SINAPI	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	21,48	R\$ 818,88	R\$ 784,50	R\$ 13.248,29	R\$ 16.421,48	3,30%
2.3.3	94870	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BREAMANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	7,16	R\$ 348,62	R\$ 432,18	R\$ 2.456,12	R\$ 3.094,41	0,62%
3			COBERTURA					R\$ 36.382,64	R\$ 36.341,76	6,60%
3.1	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m²	388,07	R\$ 43,53	R\$ 53,38	R\$ 17.354,11	R\$ 21.512,23	4,32%
3.2	94218	SINAPI	CUMEIRA E ESPICAO PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	182,05	R\$ 27,37	R\$ 33,93	R\$ 2.783,11	R\$ 3.462,98	0,70%
3.3	94297	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 23 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	4,04	R\$ 53,30	R\$ 66,06	R\$ 215,33	R\$ 266,96	0,05%
4			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 11.175,40	R\$ 13.854,57	2,79%
4.1	98545	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, C-3MM. AF. 05/2018	m²	92,29	R\$ 121,09	R\$ 150,12	R\$ 11.175,40	R\$ 13.854,57	2,79%
5			REVESTIMENTOS DE PAREDES					R\$ 87.480,88	R\$ 89.829,01	12,83%
5.1	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISAS. AF. 03/2015	m²	394,00	R\$ 38,13	R\$ 47,27	R\$ 15.023,22	R\$ 18.924,38	3,79%
5.2	12023	ORSE	CERÂMICA 10 X 15 CM, LINHA AZUL ROYAL, CLARO OU SIMILAR	m²	171,54	R\$ 95,00	R\$ 117,77	R\$ 16.286,30	R\$ 20.202,27	4,09%
5.3	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MÉDIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014	m²	273,60	R\$ 73,80	R\$ 91,34	R\$ 20.161,56	R\$ 24.993,38	5,02%
6			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 78.901,38	R\$ 86.654,91	10,81%
6.1	8871	ORSE	POCIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EM MASSA GRANULÍTICA	m²	413,25	R\$ 41,39	R\$ 51,31	R\$ 17.104,42	R\$ 21.323,80	4,26%
6.2	93685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF. 06/2020	M	296,33	R\$ 65,72	R\$ 82,73	R\$ 19.774,10	R\$ 24.515,38	4,92%
6.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF. 07/2016	m²	85,92	R\$ 34,36	R\$ 42,60	R\$ 3.662,21	R\$ 3.680,19	0,74%

6.4	19333	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MEDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLA, ESPESURA DE 10 CM. AF. 07/2019	m²	4,37	R\$ 215,27	R\$ 946,87	R\$ 240,73	R\$ 1.196,22	0,23%
6.5	92398	SINAPI	SECCÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 12/2015	m²	58,61	R\$ 76,79	R\$ 95,20	R\$ 4.900,66	R\$ 5.579,67	1,12%
6.6	10716	ORSE	CERÂMICA 43X43 CM, PIS-4, ANTELO REF.42145 LINHA RIVERA, COR. BRANCA OU SIMILAR	m²	104,27	R\$ 129,24	R\$ 160,22	R\$ 13.475,85	R\$ 16.736,14	3,36%
6.7	101094	SINAPI	PISO PODESTAL, DIRECIONAL OU ALBERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 09/2025	M	79,48	R\$ 195,75	R\$ 243,32	R\$ 15.539,48	R\$ 19.385,70	3,90%
6.8	98524	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 02/2015	m²	200,36	R\$ 15,27	R\$ 18,93	R\$ 3.297,88	R\$ 3.790,94	0,76%
6.9	96967	SINAPI	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, TÉRREA, FOX = 25 MPa. AF. 01/2017	m³	0,84	R\$ 2.925,20	R\$ 3.829,37	R\$ 2.457,17	R\$ 3.046,15	0,61%
7			MODAPES E PEITORIS				R\$ 5.266,41	R\$ 6.586,17	1,32%	
7.1	88640	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE TCM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 09/2014	M	48,38	R\$ 9,13	R\$ 11,31	R\$ 441,23	R\$ 547,18	0,11%
7.2	96993	SINAPI	SOLERA EM GRANTO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,8 CM. AF. 09/2020	M	12,18	R\$ 54,83	R\$ 117,36	R\$ 1.165,03	R\$ 1.431,68	0,29%
7.3	101565	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANTO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:5 COM ADITIVO. AF. 11/2023	M	1,49	R\$ 123,64	R\$ 153,23	R\$ 184,22	R\$ 228,39	0,05%
7.4	12138	ORSE	Cortinã duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	19,07	R\$ 183,95	R\$ 228,04	R\$ 3.507,50	R\$ 4.348,72	0,87%
8			PINTURA				R\$ 32.362,49	R\$ 40.118,70	8,06%	
8.1	96125	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO. AF. 05/2017	m²	266,27	R\$ 23,85	R\$ 29,57	R\$ 6.827,54	R\$ 8.485,30	1,70%
8.2	96306	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 09/2015	m²	394,00	R\$ 14,14	R\$ 17,53	R\$ 5.571,18	R\$ 6.906,82	1,39%
8.3	86480	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF. 05/2014	m²	266,27	R\$ 11,55	R\$ 14,35	R\$ 3.306,42	R\$ 4.099,39	0,82%
8.4	86488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF. 06/2014	m²	394,00	R\$ 13,51	R\$ 16,75	R\$ 5.322,94	R\$ 6.699,50	1,33%
8.5	102489	SINAPI	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO. AF. 09/2021	m²	348,34	R\$ 30,17	R\$ 37,40	R\$ 10.503,42	R\$ 13.027,52	2,62%
8.6	100744	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALUMINOSA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF. 01/2020	m²	83,21	R\$ 9,89	R\$ 12,28	R\$ 822,55	R\$ 1.020,15	0,21%
9			INSTALAÇÃO ELÉTRICA				R\$ 63.547,42	R\$ 78.790,03	15,63%	
9.1	1344	ORSE	LUMINÁRIA (CAIXA) P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W/TUBULAR LED 5,9W A 10W	un	167,90	R\$ 15,28	R\$ 19,84	R\$ 1.834,90	R\$ 2.026,58	0,41%
9.2	193982	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/13 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	214,00	R\$ 22,87	R\$ 28,35	R\$ 4.894,18	R\$ 6.066,90	1,22%
9.3	97094	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2020	UN	32,00	R\$ 126,00	R\$ 156,28	R\$ 4.033,92	R\$ 5.000,86	1,00%
9.4	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	59,00	R\$ 30,30	R\$ 37,44	R\$ 1.791,80	R\$ 2.208,96	0,44%
9.5	91991	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	13,00	R\$ 31,06	R\$ 38,51	R\$ 403,78	R\$ 500,63	0,10%
9.6	92502	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	26,00	R\$ 34,76	R\$ 48,05	R\$ 1.007,76	R\$ 1.249,30	0,25%
9.7	91993	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	5,00	R\$ 25,68	R\$ 31,84	R\$ 231,12	R\$ 286,56	0,06%
9.8	91998	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00	R\$ 29,71	R\$ 36,85	R\$ 116,84	R\$ 147,32	0,03%
9.9	91970	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	R\$ 52,94	R\$ 77,33	R\$ 800,32	R\$ 920,24	0,12%
9.10	91954	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00	R\$ 21,72	R\$ 26,93	R\$ 43,44	R\$ 53,65	0,01%
9.11	91988	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	3,00	R\$ 59,78	R\$ 74,11	R\$ 179,34	R\$ 222,33	0,04%
9.12	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	1,00	R\$ 51,71	R\$ 79,50	R\$ 81,71	R\$ 76,90	0,02%
9.13	92036	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	5,00	R\$ 39,77	R\$ 49,30	R\$ 156,85	R\$ 246,50	0,05%
9.14	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 95 MM² E DISJUNTOR DIN 99A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF. 01/2020	UN	1,00	R\$ 2.615,28	R\$ 3.118,17	R\$ 2.615,28	R\$ 3.118,17	0,60%
9.15	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	67,00	R\$ 31,54	R\$ 39,10	R\$ 2.130,41	R\$ 2.655,90	0,52%
9.16	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1,00	R\$ 13,68	R\$ 17,21	R\$ 13,00	R\$ 17,21	0,00%
9.17	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	2,00	R\$ 10,18	R\$ 12,60	R\$ 20,38	R\$ 25,24	0,01%
9.18	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	1,00	R\$ 17,49	R\$ 21,98	R\$ 17,49	R\$ 21,98	0,00%

9.19	92011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,30	R\$ 44,85	R\$ 55,36	R\$ 44,85	R\$ 55,36	0,01%
9.20	91807	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 82 MM (3"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	171,35	R\$ 22,41	R\$ 27,78	R\$ 3.027,71	R\$ 4.707,33	0,90%
9.21	91808	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	999,30	R\$ 17,77	R\$ 22,93	R\$ 10.596,25	R\$ 13.135,49	2,54%
9.22	97957	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 33 (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2015	M	0,20	R\$ 10,44	R\$ 12,94	R\$ 2,06	R\$ 2,50	0,00%
9.23	97958	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2015	M	15,95	R\$ 14,56	R\$ 18,47	R\$ 252,56	R\$ 313,07	0,06%
9.24	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	765,28	R\$ 7,18	R\$ 8,90	R\$ 5.063,91	R\$ 6.276,99	1,25%
9.25	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1755,59	R\$ 4,58	R\$ 5,68	R\$ 8.223,80	R\$ 10.198,95	2,05%
9.26	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1077,88	R\$ 3,11	R\$ 3,90	R\$ 5.217,96	R\$ 6.476,31	1,30%
9.27	101561	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	17,15	R\$ 19,18	R\$ 23,73	R\$ 328,59	R\$ 407,31	0,08%
9.28	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	8,80	R\$ 41,86	R\$ 51,94	R\$ 33,52	R\$ 41,25	0,01%
9.29	486	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa para medição isolada padrão energia (1,53 x 0,50 x 0,50 m)	un	1,00	R\$ 3.090,18	R\$ 3.781,28	R\$ 3.090,18	R\$ 3.781,28	0,76%
9.30	4327	ORSE	Quadro de medição trifásico em Nemi com lente para leitura	un	1,00	R\$ 735,85	R\$ 912,25	R\$ 735,85	R\$ 912,25	0,18%
9.31	91590	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	143,00	R\$ 12,99	R\$ 16,09	R\$ 1.856,14	R\$ 2.300,87	0,46%
9.32	91594	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,50 M DO PSO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	133,00	R\$ 14,47	R\$ 17,94	R\$ 1.924,51	R\$ 2.390,52	0,48%
9.33	93853	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 9,89	R\$ 12,26	R\$ 207,69	R\$ 257,46	0,05%
9.34	93958	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 11,50	R\$ 14,28	R\$ 48,00	R\$ 57,04	0,01%
9.35	93861	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 48,77	R\$ 60,48	R\$ 146,31	R\$ 181,38	0,04%
9.36	93853	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 9,89	R\$ 12,26	R\$ 207,69	R\$ 257,46	0,05%
9.37	93853	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 9,89	R\$ 12,26	R\$ 25,57	R\$ 38,78	0,01%
9.38	463	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu) - linha branca, 65KA	un	1,00	R\$ 535,81	R\$ 664,00	R\$ 535,81	R\$ 664,00	0,13%
9.39	9004	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu) - linha branca, curva C, 60KA	un	2,00	R\$ 154,40	R\$ 253,81	R\$ 326,80	R\$ 407,62	0,08%
9.40	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 30KA - 275v	un	4,00	R\$ 67,81	R\$ 106,61	R\$ 390,44	R\$ 494,44	0,09%
9.41	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.58V1 312-CMB, Siemens ou similar	un	1,00	R\$ 303,35	R\$ 376,04	R\$ 303,35	R\$ 376,04	0,08%
9.42	8077	ORSE	Disjuntor bipolar DR 40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.58V1 314-CMB, Siemens ou similar	un	2,00	R\$ 142,52	R\$ 177,18	R\$ 428,76	R\$ 531,94	0,11%
10			INSTALAÇÃO HIDRAULICA					R\$ 20.627,48	R\$ 25.571,49	5,14%
10.1			GERAL					R\$ 20.627,48	R\$ 25.571,49	5,14%
10.1.1	10856	ORSE	Registro globo angular 90° para hidrante, d=2 1/2", exclusive tampa com corrente	un	16,00	R\$ 334,15	R\$ 377,55	R\$ 4.568,40	R\$ 6.052,80	1,21%
10.1.2	10611	ORSE	Ligação Predial de Água, na Parede, covelete com registro esfera pvc sold, d=25mm, inclusive hidrômetro	un	1,00	R\$ 318,00	R\$ 394,22	R\$ 318,00	R\$ 394,22	0,08%
10.1.3	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 34,03	R\$ 42,19	R\$ 136,12	R\$ 168,76	0,03%
10.1.4	89529	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	3,67	R\$ 19,88	R\$ 24,37	R\$ 76,58	R\$ 94,31	0,02%
10.1.5	94580	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2015	M	71,96	R\$ 17,96	R\$ 22,35	R\$ 1.291,86	R\$ 1.601,11	0,32%
10.1.6	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,83	R\$ 28,04	R\$ 34,76	R\$ 471,91	R\$ 588,01	0,12%
10.1.7	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	118,63	R\$ 20,03	R\$ 24,63	R\$ 2.376,16	R\$ 2.945,58	0,59%
10.1.8	102617	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 3.491,28	R\$ 4.328,14	R\$ 3.491,28	R\$ 4.328,14	0,87%
10.1.9	7558	ORSE	BOMBA SCHNEIDER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un	1,00	R\$ 7.599,85	R\$ 9.421,53	R\$ 7.599,85	R\$ 9.421,53	1,89%
11			LOUÇAS E METAIS					R\$ 25.444,80	R\$ 31.544,00	6,34%
11.1			BWC - PNE - (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - INFANTIL E ADULTO)					R\$ 8.982,80	R\$ 10.778,60	2,17%

11.1.1	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 922,84	R\$ 935,28	R\$ 0,251,26	R\$ 3.361,12	0,80%
11.1.2	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	R\$ 249,27	R\$ 329,02	R\$ 997,08	R\$ 1.236,08	0,20%
11.1.3	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 49CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	R\$ 626,92	R\$ 1.024,76	R\$ 4.350,48	R\$ 4.099,94	0,82%
11.1.4	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 78,73	R\$ 97,86	R\$ 314,92	R\$ 380,40	0,08%
11.1.5	85544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 34,50	R\$ 42,77	R\$ 138,00	R\$ 171,00	0,03%
11.1.6	103873	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, PRADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 302,54	R\$ 449,44	R\$ 725,08	R\$ 606,88	0,18%
11.2			BRN - INFANTIS - (CRECHE I.B.E.)					R\$ 7.365,96	R\$ 9.154,88	1,89%
11.2.1	103848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTE, LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 577,90	R\$ 715,42	R\$ 1.156,80	R\$ 1.430,84	0,29%
11.2.2	103616	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 249,27	R\$ 329,02	R\$ 459,54	R\$ 618,04	0,12%
11.2.3	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 49CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	R\$ 626,92	R\$ 1.024,76	R\$ 4.350,48	R\$ 4.148,56	1,24%
11.2.4	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	R\$ 78,73	R\$ 97,86	R\$ 472,38	R\$ 585,60	0,12%
11.2.5	85544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 34,50	R\$ 42,77	R\$ 55,00	R\$ 80,54	0,03%
11.2.6	103860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 102,99	R\$ 127,14	R\$ 205,12	R\$ 254,28	0,05%
11.3			BRN - (ADMINISTRATIVO - SERVIÇOS)					R\$ 9.397,44	R\$ 11.642,54	2,34%
11.3.1	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2018	UN	4,00	R\$ 917,45	R\$ 930,56	R\$ 1.261,84	R\$ 1.574,24	0,32%
11.3.2	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	R\$ 249,27	R\$ 329,02	R\$ 997,08	R\$ 1.236,08	0,20%
11.3.3	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 49CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	R\$ 626,92	R\$ 1.024,76	R\$ 4.350,48	R\$ 4.148,56	1,24%
11.3.4	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 78,73	R\$ 97,86	R\$ 472,38	R\$ 585,60	0,12%
11.3.5	85510	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	15,00	R\$ 134,60	R\$ 167,27	R\$ 1.348,50	R\$ 1.672,70	0,34%
11.3.6	85544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 34,50	R\$ 42,77	R\$ 138,00	R\$ 171,00	0,03%
11.3.7	103860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 102,99	R\$ 127,14	R\$ 205,12	R\$ 254,28	0,05%
12			TANQUES E BANCADAS					R\$ 16.676,11	R\$ 20.677,18	4,18%
12.1	102263	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 91-E, EXCLUSIVE PERRAGENS. AF 01/2021	m²	1,42	R\$ 725,81	R\$ 896,79	R\$ 1.090,66	R\$ 1.277,70	0,38%

12.2	102253	SMAP	DIVISORA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 18-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF. 01/2021	m²	4,27	R\$ 725,81	R\$ 899,79	R\$ 3.099,21	R\$ 3.942,16	0,77%
12.3	102253	SMAP	DIVISORA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 18-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF. 01/2021	m²	3,61	R\$ 725,81	R\$ 899,79	R\$ 2.620,17	R\$ 3.248,24	0,60%
12.4	102253	SMAP	DIVISORA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 18-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF. 01/2021	m²	3,48	R\$ 725,81	R\$ 899,79	R\$ 2.535,80	R\$ 3.131,27	0,52%
12.5	102253	SMAP	DIVISORA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 18-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF. 01/2021	m²	5,93	R\$ 725,81	R\$ 899,79	R\$ 4.304,05	R\$ 5.335,75	1,07%
12.6	102253	SMAP	DIVISORA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC 18-E, EXCLUSIVE FERRAGENS, AF. 01/2021	m²	4,27	R\$ 725,81	R\$ 899,79	R\$ 2.665,21	R\$ 3.342,50	0,77%
13			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R\$ 1.420,44	R\$ 2.280,60	0,48%
13.1	1511	ORSE	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC	un	2,00	R\$ 252,82	R\$ 251,13	R\$ 469,58	R\$ 592,25	0,12%
13.2	101911	SMAP	EXTINTOR DE INCÊNDIO 90	un	1,00	R\$ 442,44	R\$ 546,49	R\$ 442,44	R\$ 558,19	0,11%
13.3	12884	ORSE	PLACA DE SAÍDA EM PVC - INCLUSO INSTALAÇÃO	un	14,00	R\$ 23,89	R\$ 29,52	R\$ 334,46	R\$ 414,58	0,08%
13.4	12891	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	un	3,00	R\$ 18,11	R\$ 22,43	R\$ 54,33	R\$ 67,35	0,01%
13.5	12889	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO TRIANGULAR	un	2,00	R\$ 18,11	R\$ 22,43	R\$ 36,22	R\$ 44,30	0,01%
13.6	11856	ORSE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO SLOCO AUTÔNOMO	un	2,00	R\$ 201,35	R\$ 269,80	R\$ 482,70	R\$ 573,00	0,12%
13.7	101626	SMAP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE SOBREPOR	un	7,00	R\$ 17,29	R\$ 21,36	R\$ 151,01	R\$ 149,52	0,03%
TOTAL GERAL							TOTAL	R\$ 401.345,42	R\$ 497.615,66	100%

Formado em: 05/11/2021

Formado em: 05/11/2021

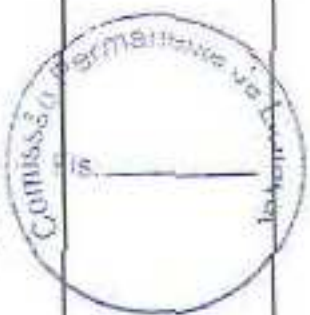


PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO BOM MEZEMBRANTE		PROPOSTOR:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA									
LOCAL: MASSARANDUBA/PB													
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALORES PARA RESOLUÇÃO									
				MS.1	MS.2	MS.3	MS.4	MS.5	MS.6	MS.7	MS.8	MS.9	MS.10
1	MOBILIÁRIO	05	17.366,00	5,80%	27.285,40	50,00%	30,00%	31.806,72	50,00%	32.824,57	35,00%	33.973,31	25,00%
2	CONCRETO	42	62.792,50	13,60%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
3	CONCRETO	85	25.181,25	10,70%	12.620,00	12.620,00	12.620,00	12.620,00	12.620,00	12.620,00	12.620,00	12.620,00	12.620,00
4	APARELHAMENTO	42	12.094,52	2,28%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5	REVESTIMENTO DE PAREDES	42	63.800,00	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
6	REVESTIMENTO	42	68.850,00	13,10%	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
7	REVESTIMENTO	42	62.500,00	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%	11,20%
8	REVESTIMENTO	42	40.128,28	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
9	REVESTIMENTO	42	76.190,00	14,80%	14,80%	14,80%	14,80%	14,80%	14,80%	14,80%	14,80%	14,80%	14,80%
10	REVESTIMENTO	42	25.579,40	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%	4,80%
11	REVESTIMENTO	42	31.348,80	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%
12	REVESTIMENTO	42	20.177,18	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%	3,80%
13	REVESTIMENTO	42	3.864,00	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
TOTAL DO CONTRATO		420	480.834,44	85,40%	20.077,04	27.000,00	164.115,28	62.124,57	62.124,57	62.124,57	62.124,57	62.124,57	62.124,57

Handwritten signature: *Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CALCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q	1º Q	Médio	2º Q
Adiantamento Contrat (AC)	1,00	3,00	4,00	5,00	3,80	4,01	4,67	3,43	4,33	5,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,03
Saque (S) e Remessa (R)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,20	0,49	0,75	0,20	0,48	0,62	0,25	0,51	0,66
Provisão (P)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,50	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,49	1,07
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,84	0,59	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11
Lucro (L)	6,16	7,40	8,90	8,90	6,84	7,20	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	8,51
PIB, COFINS, ISSQN	5,15															
Impostos - CPMF (apresenta com percentagem)	1,50															
(II) (segundo tabela anexa)																

B.D.I. = 23,97%

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I. = \left[\frac{C_1 + AC + C_2 + DF + (L + P) + (R + S)}{1 - I} \right] - 1 + I \times 100$$

Observações sobre os % informados na tabela do BDI, neste caso:

OBRA DE CONSTRUÇÃO

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/2013-TCU-PL ENIAHO

OS VALORES % INFORMADOS DE AC, RG, R E OF CERRAM NOS VALORES ANEXOS 2022/2013-TCU-PL ENIAHO

OS VALORES % INFORMADOS DE L FORMAM CONSIDERAVOIS ABANDON DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/2013-TCU-PL ENIAHO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		1º Q	Médio	2º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,90	
Construção de Pontes e Ferrovias - Infra-estrutura, piquete, etc.	19,60	20,07	24,23	
Trabalho de Aterramento de Água, Custo de Engenho	20,76	24,16	26,44	
Engenharia e Piquete de Desburoagem de Energia Elétrica	24,00	25,44	27,05	
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,00	27,48	30,85	
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,50	

Carimado em 5 de Maio de 2013

Assessoria Técnica
Engenharia Civil
Cristina Vitorino



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021

REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CHECKE B PADRÃO ÍNTEGRA PARAIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,21	14	14	100%	
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	25	100%	
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	30	36%	
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	30	25%	
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	209			
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36			
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56			
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36			
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87			
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,41	137			
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 6.346,49	7			
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41			
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29			
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11			
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14			
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3			
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1			
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.028,65	2			
VALOR TOTAL		R\$ 913.917,93				
			MEDICÇÃO ACUMULADA	VALOR MEDICÇÃO 01	R\$ 117.052,87	R\$ 117.052,87



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12989309-2209 - consulte a autenticidade em <https://pdon.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=1955846.12989309-2209>



SEEP/RC202224835V01





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRATIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE B PADRÃO INTEGRAL PARAIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	MÊS D2	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0	20	36%
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0	30	25%
5.0	PARQUES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0	30	28%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0		
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0		
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0		
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0		
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0	30	22%
11.0	RODAPÉS E PIETOBIS	R\$ 6.346,48	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	0		
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 37.128,98	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	17	0		
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0		
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0		
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0		
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	R\$ 2.028,65	2	0		
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDIÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDIÇÃO D2	R\$ 142.794,32
						R\$ 259.847,19



Assinado com senha por [SSE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12969309-2209 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signex/public/app/autenticar?n=1955846.12969309-2209>



SEEP/RC/2022/4635V01



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 66,194 SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE R\$1 CONTRATIVO 27,58

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE E PADRÃO INTEGRAL PARA 180 DIAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$127,53%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	MES 03 TEMPO (DIAS) PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	24
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	30
5.0	PAREDES E PADRÕES	R\$ 136.536,17	109	30
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0
7.0	COBERTURA	R\$ 10.933,96	56	0
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	30
11.0	RODAPÉS E PÉRTIGES	R\$ 6.346,49	7	0
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,09	41	0
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29	0
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11	0
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 25.572,14	3	0
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.028,65	2	0
VALOR TOTAL		R\$ 943.917,93	MEDIDA ACUMULADA	VALOR MEDIDA 03 R\$ 138.141,58 R\$ 97.988,77



01/08/2023 14:35



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA ORÇE E PADRÃO INTEGRA PARAIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	MÊS 04	
						PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0		
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0	30	25%
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0	30	28%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0		
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0	30	54%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0		
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0		
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0	30	22%
11.0	RODAPÉS E PETORIS	R\$ 6.346,48	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	0		
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 18.339,21	11	0		
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0		
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0		
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0		
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	R\$ 2.028,65	2	0		
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDICÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDICÇÃO 04	R\$ 129.673,85
						R\$ 527.662,62



SEEPRC202224835V01





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE DOI CONTRATIVO 21,58

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CREDITE B PADRÃO INTEGRA PARÓDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)	MES OS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 68.138,24	84	0		
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0		
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	19	17%	
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	30	83%	
7.0	COBERTURA	R\$ 18.932,96	56	26	45%	
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36			
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	30	34%	
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	30	22%	
11.0	BODAPÊS E PEITORIS	R\$ 6.346,48	7			
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41			
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29			
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11			
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14			
16.0	LOUCAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3			
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1			
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INUNDACÃO	R\$ 2.028,65	2			
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDICÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDICÇÃO 05	RS 123.848,47
					RS 651.511,09	



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12989309-2209 - consulta à autenticidade em <https://ptbdoc.pb.gov.br/signature/publicar/autenticar?n=1955846.12989309-2209>





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRATIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CHECKE E PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	MÊS DE PERCENTUAL (%)
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0	
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0	
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 63.138,24	84	0	
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0	
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0	
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	6	17%
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0	
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	30	83%
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	30	34%
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	17	12%
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 6.346,48	7	7	100%
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	30	73%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 52.128,98	29	29	100%
14.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 18.339,21	11	0	
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0	
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0	
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0	
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.028,65	2	0	
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDICAO ACUMULADA	VALOR MEDICAO 06	R\$ 157.406,30
					R\$ 808.917,39



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hrs.
Documento Nº: 1955846.12989309-2209 - consulta à autenticidade em <https://tdoc.pb.gov.br/sigao/public/aplicautenticar?n=1955846.12989309-2209>

SEEP/RC2022/4835V01



1955846.12989309-2209





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

MeC. Lucílio José dos Santos Vieira
Engenheiro Civil
CREAMCONPEA 166410735-2

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE E PADRÃO INTEGRAL PARAÍBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$) (27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)	MES 07
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 29.212,32	24	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0		
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0		
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0		
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0		
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0		
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0	6	17%
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0	27	31%
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0		
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 6.346,48	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	0	11	27%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11	0	11	100%
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0	14	100%
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0	3	100%
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0	1	100%
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.028,65	2	0	2	100%
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDICÇÃO ACUMULADA	VALOR MEDICÇÃO 07	R\$ 115.000,54	
					R\$ 923.917,93	



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento N°: 1855846.1298309-2209 - consulta é autenticidade em <https://pdoc.pb.gov.br/sigat/publica/app/autenticar?n=1855846.1298309-2209>



SEEP/RC2022224836V01



VPB.doc



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE B PADRÃO INTEGRAL PARAIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$127,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	MES 01		
				TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0	14	100%
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0	25	100%
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0	30	36%
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0	30	25%
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0		
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0		
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0		
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0		
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0		
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0		
11.0	RODAPÉS E PETTORIS	R\$ 6.346,48	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	0		
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 37.128,98	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11	0		
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0		
16.0	LOUCAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0		
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0		
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.028,65	2	0		
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,83	MEDICÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDICÇÃO 01	R\$ 117.052,87
						R\$ 117.052,87



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] [TALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento N°: 1855646.12890124-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdcc.pb.gov.br/sigaox/public/appl/autenticar?n=1855646.12890124-5746>





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BASE PARA CRECHE B PADRÃO INTEGRA PARAIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO		MÊS 02	
					TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0	30	36%
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0	30	25%
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0	30	28%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0		
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0		
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0		
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0		
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0	30	22%
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 6.346,48	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	0		
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11	0		
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0		
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0		
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0		
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	R\$ 2.028,65	2	0		
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDICÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDICÇÃO 02	R\$ 142.794,32
						R\$ 259.847,19



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12390124-5746 - consulta a autenticidade em <https://pdac.pb.gov.br/sigsex/publicapp/autenticar?n=1955846.12390124-5746>



SEEP/RC202224635V01



WPB.doc



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,194 SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE E PADRÃO INTEGRAL PARAIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO		MÊS 03	
					TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0	24	29%
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0	30	25%
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0	30	28%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0		
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0		
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0		
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0		
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0	30	22%
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 6.346,48	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	0		
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11	0		
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0		
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0		
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0		
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	R\$ 2.028,65	2	0		
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDICÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDICÇÃO 03	R\$ 138.141,58
						R\$ 397.988,77



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846, 12980124-5746 - consulta é autenticidade em <https://atdpc.pb.gov.br/sigsys/publicapp/autenticar?n=1955846,12980124-5746>





GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,194 SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE B PADRÃO INTEGRAL PARAIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	MÊS 04	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0		
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0	30	25%
5.0	PARQUES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0	30	28%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0		
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0	30	54%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0		
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0		
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0	30	22%
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 6.346,48	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	0		
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11	0		
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0		
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0		
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0		
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	R\$ 2.028,65	2	0		
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDICAO ACUMULADA		VALOR MEDICAO 04	R\$ 129.673,85
						R\$ 527.662,62



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] [TALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846. 12990124-5746 - consulta à autenticidade em <https://pibdoc.pb.gov.br/signapex/public/ap/autenticar?n=1955846.12990124-5746>



SEEPRC202224835V01



17PBdoc



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,5%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BASE PADRÃO CRECME B PADRÃO INTEGRAL PARÁIBA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	MÊS DE	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0		
4.0	SUPRASESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0		
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0	19	17%
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0	30	83%
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0	26	46%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0		
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0	30	34%
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0	30	23%
11.0	RODAPÉS E PETIÇOS	R\$ 6.266,48	7	0		
12.0	PINTURA	R\$ 32.889,00	41	0		
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.120,98	29	0		
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11	0		
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0		
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0		
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	0		
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.028,65	2	0		
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEDIDAÇÃO ACUMULADA		VALOR MEDIDAÇÃO 05	R\$ 123.848,47
						R\$ 651.511,99



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955946, 12990124-5746 - consulte a autenticidade em <https://pdocs.pb.gov.br/sgaes/public/appl/autenticar?m=1955946,12990124-5746>



SEEPRC202224835V01



17PB.doc



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 06,194 SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BDI CONTRUTIVO 27,54

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO BASE PARA CRECHE E PADRÃO INTEGRAL PARA 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$12,75%)	TOTAL OBRAS ACUMULADAS	TEMPO (DIAS)	MES 06	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0		
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0		
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0		
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0	6	17%
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0		
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	0	30	83%
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	0	30	34%
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0	17	12%
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 6.346,48	7	0	7	100%
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	0	30	73%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29	0	29	100%
14.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 18.339,21	11	0		
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	0		
16.0	LOUCAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	0		
17.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO	R\$ 15.572,14	1	0		
18.0		R\$ 2.028,65	2	0		
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93				
			MEDICAO ACUMULADA		VALOR MEDICAO 06	R\$ 157.406,30
						R\$ 808.917,39



Assinado com senha por [SEE11527] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955046, 12990124-5746 - consulta à autenticidade em <https://piboc.pb.gov.br/sigapex/publicapp/autenticar?n=1955046.12990124-5746>



SEEPRC202224835V01



1955046



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

ENCARGOS SOCIAIS: 86,19% SINAPI
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2021
REFERÊNCIA MÁXIMA DE BOI CONTRUTIVO 27,5%

MsC. Lacláudio José dos Santos Viciara
Engenheiro Civil
CREA/CONFEA 160410735-0

Cronograma Físico/Financeiro Base para Creche B Padrão Integral para 140					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (BDI 27,5%)	TOTAL DIAS ACUMULADO	TEMPO (DIAS)	PERCENTUAL (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.112,31	14	0	
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 11.899,96	25	0	
3.0	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 65.138,24	84	0	
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 251.107,78	120	0	
5.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 136.536,17	109	0	
6.0	ESQUADRIAS	R\$ 56.516,02	36	0	
7.0	COBERTURA	R\$ 18.933,96	56	0	
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 29.514,15	36	6	17%
9.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 72.459,93	87	27	31%
10.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.565,61	137	0	
11.0	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 6.346,48	7	0	
12.0	PINTURA	R\$ 32.888,00	41	11	27%
13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 57.128,98	29	0	
14.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 18.339,21	11	11	100%
15.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 19.726,52	14	14	100%
16.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 23.103,82	3	3	100%
17.0	TANQUES E BANCADAS	R\$ 15.572,14	1	1	100%
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.028,65	2	2	100%
VALOR TOTAL		R\$ 923.917,93	MEÇÃO ACUMULADA	VALOR MEDIÇÃO 07	R\$ 115.000,54
					R\$ 923.917,93



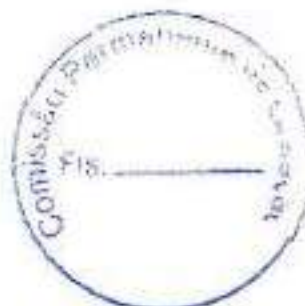
Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] [TALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 19555646. 12990124-5746 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigat/public/app/autenticar?n=19555646.12990124-5746>





ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO BÁSICO



1 – Título:

Convênio nº 0493/2021 - Construção de Creche com Capacidade para 50 (Cinquenta) Crianças, com Base no Programa Paraíba Primeira Infância, no Município de Massaranduba/PB.

2 – Identificação do objeto:

Executar todos os serviços pactuados que se referem ao objeto Construção de Creche com Capacidade para 50 (Cinquenta) Crianças, com Base no Programa Paraíba Primeira Infância no Município de Massaranduba/PB.

3 – Justificativa:

O presente instrumento justifica-se diante da necessidade e importância do município proponente em aderir ao Programa Paraíba Primeira Infância, que possui como objetivo garantir acesso das crianças do município às políticas públicas, visando, principalmente, o desenvolvimento em todos os aspectos biopsicossociais.

Deste modo, a presente proposta possui como objetivo a Construção de uma Creche Municipal, que garantirá assistência em termos educacionais, fortalecendo a primeira etapa da educação básica que é o ponto de partida para o desenvolvimento integral da criança. A presente demanda tem como fulcro a Constituição Federal, que definiu a Educação Infantil como direito da criança e dever do Estado e da família, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a Lei nº 9.394/1996, que dispõe em seu art. 4º, inciso 11, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

Como contrapartida, o município se compromete: a) executar e aparelhar o espaço com parquinhos infantis (brinquedos/praças) com instalações e montagem de brinquedos e aparelhos de ginástica, para recreação e práticas de atividades físicas; b) adquirir e instalar o mobiliário necessário para o fiel funcionamento da creche; d) realizar manutenções preventivas e corretivas em toda a estrutura física; e) contratar e remunerar todos os profissionais que atuarão na creche; f) outras atividades que se fizerem necessárias a efetiva execução da ação.

Diante ao exposto, resta clarividente que a obra será de extrema importância para o município, considerando que com a criação de local propício para as crianças de 0 a 6 (seis) anos, construiremos um ambiente seguro para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional através de cuidados integrados desde a primeira infância.

A proposta em tela, demonstra, portanto, não apenas o cuidado com as crianças, mais também com os pais que terão a tranquilidade para adiar no mercado de trabalho com a garantia de uma estrutura física que cuide efetivamente de seus filhos.

4 – Fundamento Legal:



ESTADO DA PARAÍBA



A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e demais normas pertinentes.

5 – Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Construção de Creche com Capacidade para 50 (Cinquenta) Crianças, com Base no Programa Paraíba Primeira Infância	UND	01	R\$ 923.917,93	R\$ 923.917,93

6 – Cronograma de execução:

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da Obra e recebimento provisório e definitivo) a partir da assinatura do termo de adesão até novembro de 2025;

A obra de Construção de Creche com Capacidade para 50 (Cinquenta) Crianças, com Base no Programa Paraíba Primeira Infância, terá início a partir da assinatura do termo de adesão até novembro de 2025.

7– Acompanhamento da execução:

O município designará engenheiro para representação da Administração no acompanhamento e fiscalização da referida obra.

8– Valor estimado e pagamento contratual:

O valor estimado é de R\$ 923.917,93 de maneira a atender a meta física a ser alcançada e definir a forma de pagamento, de acordo com as especificações e cronograma de execução de serviços.

9 – Responsabilidades da Contratante:

- Repassar para a contratada os recursos necessários à execução do plano de trabalho;
- Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

10 – Responsabilidades da Contratada:

A fiscalização é o preposto direto da prefeitura junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das especificações técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à fiscalização. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das especificações serão encaminhadas, inicialmente, à fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior. Todos os pagamentos e taxas de licenças serão responsabilidade da contratada, bem como a execução fixação, em local a ser definido pela fiscalização, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos no edital de licitação.

11 – Disposições gerais/informações complementares:

A contratada facilitará ao pessoal da fiscalização, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias, justificativas do projeto e a estas especificações.

A empreiteira deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- Sanitários para operários;
- Tanques para água da construção;
- Equipamentos mecânicos;
- Canteiro de depósito de material exposto ao tempo;
- Instalação de água potável;
- Escritório para fiscalização;
- Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela prefeitura;
- Instalação elétrica para a obra;
- Almoxarifado;
- Alojamento para operários.

Massaranduba – PB, 24 de Março de 2025.



JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito



MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO PADRÃO CRECHE TIPO B INTEGRA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DE OBRAS



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALLES em 02/12/2021 - 12:59hs.
Documento Nº: 694896.4079776-6481 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=694896.4079776-6481>



SEEPNC202117662V01

TPS doc



SEEPNC202224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1855846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=1855846.12990151-5836>

TPS doc



MEMORIAL DESCRITIVO
PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA
PROJETO INTEGRA EDUCAÇÃO PB - TIPO B

1. INTRODUÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA

O Programa Paraíba Primeira Infância, criado pelo governo estadual, consiste num conjunto de ações nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte e Segurança Alimentar e Nutricional, para atender, especialmente, crianças de 0 a 6 anos de idade. Visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas/creches, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação. O programa padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento releta e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2. ARQUITETURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto Padrão Tipo B desenvolvido para o Programa Paraíba Primeira Infância/Integra PB, tem capacidade de atendimento de até 100 crianças, em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche I - para crianças de 0 a 1 ano de idade;

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5º andar - Av. João da Silva, s/n - Assunção
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3209-5834



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALLES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694686.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigsex/publico/app/autenticar?n=694686.4079776-6461>



SEEPRC202117662V01

FPB doc



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigsex/publico/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



SEEPRC202224685V01

FPB doc



Creche II – crianças de 2 a 3 anos de idade;
Pré-escola – crianças de 4 a 6 anos de idade;

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social.

Foi considerada como ideal a implantação das escolas do Tipo B em terreno retangular com medidas de 40m de largura por 20m de profundidade e declividade máxima de 3%. Tendo em vista as diferentes situações para implantação das escolas, o Projeto Padrão apresenta opções e alternativas para efetua-las, dentre elas, alternativas de fundações, implantação de sistema de esgoto quando não houver o sistema de rede pública disponível.

Com a finalidade de atender o usuário principal, no caso as crianças na faixa etária definida, o projeto adotou os seguintes critérios:

- Facilidade de acesso entre os blocos;
- Segurança física que restringem o acesso das crianças desacompanhadas em áreas como cozinha, lavanderia, central de gás, luz e telefonia;
- Circulação entre os blocos com no mínimo de 175cm, com piso contínuo, sem degraus, rampas ou juntas;
- Ambientes de integração e convívio entre crianças de diferentes faixas etárias como: pátio, parquinho e áreas externas;
- Interação visual por meio de elementos de transparência como instalação de vidros nas partes inferiores das portas e esquadrias a partir de 50cm do piso;

Equipamentos destinados ao uso e escala infantil, respeitando as dimensões de instalações adequadas, como vasos sanitários, pias, bancadas e acessórios em geral. Tais critérios destinam-se a assegurar o conforto, saúde e segurança dos usuários na edificação, e independem das técnicas construtivas e materiais aplicados.

2.2. PARÂMETROS DE IMPLANTAÇÃO

Para definir a implantação do projeto no terreno a que se destina, devem ser considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições:

Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMCOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5º andar - Av. João da Mata, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-5694



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALLES em 02/12/2021 - 16:58hs.
Documento Nº: 694696.4679776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigapp/publicapp/autenticar?n=694696.4679776-6461>



SEEP/2021/1762/011

TPB doc



SEEP/2022/224835/01



Assinado com senha por [S&E11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1865846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigapp/publicapp/autenticar?n=1865846.12990151-5836>

TPB doc



- **CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** avaliar dimensões, forma e topografia utilizando relação de ocupação que garanta áreas livres para recreação, paisagismo e estacionamento;
- **LOCALIZAÇÃO DO TERRENO:** privilegiar localização próxima a demanda existente, com vias de acesso fácil, evitando localização próxima a zonas industriais, vias de grande tráfego ou zonas de ruído; garantir a relação harmoniosa da construção com o entorno, visando o conforto ambiental dos seus usuários (conforto biotérmico, visual, acústico, olfativo/qualidade do ar) e qualidade sanitária dos ambientes;
- **ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO AOS PARÂMETROS AMBIENTAIS:** adequação térmica, insolação, permitindo ventilação cruzada nos ambientes de salas de aula e iluminação natural.
- **ADEQUAÇÃO AO CLIMA REGIONAL:** considerar as diversas características climáticas em função da cobertura vegetal do terreno, das superfícies de água, dos ventos, do sol e de vários outros elementos que compõem a paisagem a fim de antecipar futuros problemas relativos ao conforto dos usuários;
- **CARACTERÍSTICAS DO SOLO:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações resultando em segurança e economia na construção do edifício. Para a escolha correta do tipo de fundação, é conveniente conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;
- **TOPOGRAFIA:** fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influencia no escoamento das águas superficiais;
- **LOCALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto, neste caso, deve-se preservar a salubridade das águas dos mananciais utilizando-se fossas sépticas quando necessárias localizadas a uma distância de no mínimo 300m dos mananciais ou dos filtros anaeróbios.

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gestão de Acompanhamento e Monitoração de Obras (GAMOS)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5ª andar - Av. João da Maia, 515 - Jardim
São Pezão/PB - Fone: (33) 3336-9834



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 16:59hs.
Documento Nº: 694658.4079775-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=694658.4079775-6461>

TPB



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

TPB



- **ORIENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:** buscar a orientação ótima da edificação, atendendo tanto aos requisitos de conforto ambiental e dinâmica de utilização da Creche quanto à minimização da carga térmica e consequente redução do consumo de energia elétrica. Havendo necessidade, em função da melhor orientação, o edifício deverá ser locado no terreno de forma espelhada em relação ao eixo central da edificação. A correta orientação deve levar em consideração o direcionamento dos ventos favoráveis, brisas refrescantes, levando-se em conta a temperatura média no verão e inverno característica de cada Município.

2.3. PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

Para a elaboração do projeto e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados:

- **PROGRAMA ARQUITETÔNICO** – elaborado com base no número de usuários e nas necessidades operacionais cotidianas da creche, proporcionando uma vivência completa da experiência educacional adequada à faixa etária em questão;
- **DISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS** – a distribuição do programa se dá por uma setorização clara dos conjuntos funcionais em blocos e previsão dos principais fluxos e circulações; A setorização prevê tanto espaços para atividades particulares, restritas à faixa etária e ao grupo e a interação da criança em atividades coletivas; A distribuição dos blocos prevê também a interação com o ambiente natural;
- **ÁREAS E PROPORÇÕES DOS AMBIENTES INTERNOS** – Os ambientes internos foram pensados sob o ponto de vista do usuário infantil. Os conjuntos funcionais do edifício da creche são compostos por salas de atividades/repouso/banheiros. As salas de atividades são amplas, permitindo diversos arranjos internos em função da atividade realizada e permitindo sempre que as crianças estejam sob o olhar dos educadores. Nos banheiros, a autonomia das crianças estará relacionada à adaptação dos equipamentos às suas proporções e alcances;

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEEC)
 Centro de Acompanhamento e Manutenção de Obras (CAMO)
 Centro de Intervenção Educacional - Bloco 1 - 3ª andar - Av. João da Matta, nº 1 - Janguari
 João Pessoa/PB - Fone: (33) 3208-5934



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 22/12/2021 - 15:55hs.
 Documento Nº: 684698.4079775-5461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=684698.4079775-5461>



Assinado com senha por [SRE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
 Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



SEEC/202117062/01



CELDOC:20224835001



- **LAYOUT** – O dimensionamento dos ambientes internos e conjuntos funcionais da creche foi realizado levando-se em consideração os equipamentos e mobiliário adequados a faixa etária específica e ao bom funcionamento da creche;
- **TIPOLOGIA DAS COBERTURAS** – foi adotada solução simples de telhado em platibanda, de fácil execução, com telha inclinada em fibrocimento obedecendo 10% de inclinação, em consonância com o sistema construtivo adotado;
- **ESQUADRIAS** – foram dimensionadas levando em consideração os requisitos de iluminação e ventilação natural em ambientes escolares;
- **FUNCIONALIDADE DOS MATERIAIS DE ACABAMENTOS** – os materiais foram especificados de acordo com os seus requisitos de uso e aplicação, intensidade e característica do uso, conforto antropodinâmico possibilitado e exposição a intempéries;
- **ESPECIFICAÇÕES DAS CORES DE ACABAMENTOS** – foram adotadas cores que privilegiassem atividades lúdicas relacionadas a faixa etária dos usuários;
- **ESPECIFICAÇÕES DAS LOUÇAS E METAIS** – para a especificação destes foi considerada a tradição, a facilidade de instalação/uso e a existência dos mesmos em várias regiões do país. Foram observadas as características térmicas, durabilidade, racionalidade construtiva e facilidade de manutenção.

2.4. ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

As escolas de ensino infantil do Tipo A são térreas e possuem 3 setores distintos de acordo com a função a que se destinam. São eles: setor administrativo, setor de serviços e setor pedagógico com quatro salas. Os setores juntamente com o pátio coberto/refeitório são interligados por circulação coberta. Na área externa estão o parquinho e a horta. Os setores são compostos pelas seguintes ambientes:

SETOR ADMINISTRATIVO (ENTRADA PRINCIPAL DA ESCOLA):

- Hall;
- Administração;
- Almocearifado;

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
 Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SAMCOB)
 Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 3º andar - Av. João da Silva, 454 - Jardim
 João Pessoa/PB - Fone: (33) 2028-0004



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 03/10/2021 - 15:53hs.
 Documento Nº: 694698.4078776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=694698.4078776-6461>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
 Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



PARAÍBA
Governo do Estado

- Sala de professores;
- Sanitário masculino e feminino para adultos e portadores de necessidades especiais.

SETOR DE SERVIÇOS:

- Acesso serviço;
- Triagem e lavagem;
- Área externa;
- Central GLP;
- Depósito de lixo orgânico e reciclável.

COZINHA:

- Área de higienização pessoal;
- Bancada de preparo de carnes;
- Bancada de preparo de legumes e verduras;
- Área de cocção;
- Bancada de passagem de alimentos prontos;
- Bancada de recepção de louças sujas;
- Pia lavagem louças;
- Pia lavagem panelões;
- Despensa.

REFETÓRIO:

- Bebedouro;
- Área de convivência;

LACTÁRIO:

- Área de preparo de alimentos (mamdadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;
- Bancada de entrega de alimentos prontos.

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gestão de Acompanhamento e Monitoramento de OBRAS (SAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 3º andar - Av. João de Matos, s/n - Lagoa
João Pessoa/PB - fone: (33) 3268-3804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 894698.4078775-5461 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=894698.4078775-5461>



SEEPREC202117082/01



SEEPREC202224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

YTPB



LAVANDERIA:

- Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas;
- Tanques e máquinas de lavar;
- Bancada para passar roupas com prateleiras;
- Depósito de Materiais de Limpeza.

COPA FUNCIONÁRIOS

SETOR PEDAGÓGICO:

SALA CRECHE I – CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO:

- Fraldário;
- Atividades;
- Repouso;
- Sanitário infantil para Pessoa com deficiência (P.C.D.);

SALA CRECHE II – CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS:

- Sanitário infantil;
- Atividades;
- Repouso (tatame);

PRÉ-ESCOLA – CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS:

- Sanitário infantil;
- Atividades;
- Repouso (tatame);

PÁTIO COBERTO:

- Espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etárias.
- Espaço não coberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.
- Parquinho;
- Horta;

Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Aquecimento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5º andar - Av. João da Mata, s/n - Jaqueiras
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3206-6604



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdoo.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694698.4079776-6461>



SEEP/PC202117962V01



SEEP/PC202224833V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdoo.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

SEEP/PC2022



2.5. ELEMENTOS CONSTRUCTIVOS DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA

As diversidades climáticas no território paraibano são inúmeras. As construções devem observar as particularidades regionais e atender as necessidades de conforto espacial e térmico. Portanto, é de fundamental importância que o edifício proporcione a seus ocupantes um nível desejável de conforto ambiental, evitando ao máximo o uso de equipamentos artificiais de controle de temperatura.

Alternativa de acabamento: Para algumas regiões, se desejável utilização de forros: Sugere-se que as salas de aula recebam forro de gesso acartonado (rebaixo de 30cm) a fim de reduzir o pé-direito interno para 2,70m, melhorando assim, o conforto térmico nestes ambientes.

2.6. ACESSIBILIDADE

Com base na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR950), a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico baseado na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, segundo a norma NBR 9050 de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- Piso tátil direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- Sanitários para adultos (feminino e masculino) P.C.D;
- Sanitário para crianças P.C.D.

Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5º andar - Av. João da Mata, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3338-5804



Assinado com senha por [ILIANE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694038.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdcc.pb.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=694038.4079776-6461>



SEECT



SEECT



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdcc.pb.gov.br/sigax/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

SEECT



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

3. SISTEMA CONSTRUTIVO

3.1. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

Em virtude do grande número de municípios a serem atendidos e da maior agilidade na análise de projeto e fiscalização de convênios e obras, optou-se pela utilização de um projeto-padrão. Algumas das premissas deste projeto padrão tem aplicação direta no sistema construtivo adotado:

- Definição de um modelo que possa ser implantado em qualquer região da Paraíba, considerando-se as diferenças climáticas e topográficas;
- Facilidade construtiva, com modelo e técnica construtivos amplamente difundidos;
- Garantia de acessibilidade a portadores de necessidades especiais em consonância com a ABNT NBR 9050;
- Utilização de materiais que permitam a perfeita higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e Ministério da Educação - MEC;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade;

Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar a execução da obra em todos os municípios da Paraíba, o sistema construtivo adotado foi o convencional, a saber:

- Estrutura de concreto armado;
- Alvenaria de tijolos com 08 furas (dimensões nominais: 19x19x09cm, conforme NBR 15270-1) e alvenaria de elementos vazados (dimensões: 40x40x10cm);
- Lajes pré-moldada e maciça de concreto;
- Telhas de fibrocimento;

4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

4.1. SISTEMA ESTRUTURAL

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores

Secretaria de Estado de Educação Ciência e Tecnologia (SEEC)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo (Edasul - Bloco I) - 5º andar - Av. João de Matos, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3208-0804



Assinado com senha por ELIANE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:58hs.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdodoc.pb.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=694698.4079776-6461>



SEEPREC202117682V01

VTPE



SEEPREC202224835V01

VTPE



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdodoc.pb.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



informações sobre os materiais empregados, dimensionamentos e especificações deverá ser consultado o projeto executivo encaminhados em anexo.

No que tange a resistência do concreto adotada:

ESTRUTURA	FCK (MPa)
VIGAS	25 MPa
PILARES	25 MPa
LAJES	25 MPa
SAPATAS	25 MPa

Tabela 1 – Quadro de cargas de concreto.
Fonte – FNDE 2013

4.1.1 FUNDAÇÕES

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão estima as cargas da edificação, porém, além disso, as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. A Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras - GAMOB fornece o projeto arquitetônico base com finalidade de prestar auxílio na locação e necessidade de dimensionamentos das estruturas reais, sendo necessário da PREFEITURA ou CONTRATADA desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo elaborado deverá ser homologado pela GAMOB.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o melhor custo-benefício ao erário público.

4.1.1.1 FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS OU DIRETAMENTE APOIADAS

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5ª andar - Av. João da Mata, s/n - Jaguaribe
60000-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil - Fone: (85) 3208-5804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55h.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulte à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694698.4079776-6461>



PDF



SEEPRC2022-6335V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40h.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulte à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

PDF



As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno, que deverá ser determinada através de ensaios para cada terreno onde a edificação será executada.

4.1.1.2. FUNDAÇÕES PROFUNDAS

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca. Elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

No projeto, é fornecido o cálculo estrutural na modalidade estaca escavada, para uma carga admissível de 0,2 MPa (2 kg/cm²).

4.1.2. SUPERESTRUTURA

4.1.2.1. VIGAS

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média de aproximadamente 40 cm.

4.1.2.2. PILARES

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões variadas.

4.1.2.3. LAJES

É utilizada laje maciça na área do reservatório com alturas de 8 e 12 cm; nas áreas adjacentes da edificação utiliza-se laje pré-moldada de altura de 8cm.

4.1.3. CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1.3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTO DE TERRA

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do calçadão.

Secretaria de Estado de Educação Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMCOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5º andar - Av. João da Maia, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3288-9884



Assinado com senha por ELAINI FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:58hs.
Documento Nº: 694598.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://ptdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694598.4079776-6461>



VPB



SEEPREC202224635V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://ptdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

VPB



Secretaria de Infraestrutura
PARAÍBA
Governo do Estado

4.1.3.2. INFRA-ESTRUTURA

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como forma lateral.

4.1.3.3. VIGAS BALDRAME

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.1.3.4. SUPERESTRUTURAS - PILARES

As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.

4.1.3.5. SUPERESTRUTURAS - LAJES

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João de Melo, 511 - Figueirópolis
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3338-9804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:58hs.
Documento Nº: 884688.4079776-8461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaax/public/app/autenticar?n=884688.4079776-8461>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaax/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



SEEPRC202117662V01



SEEPRC202224835V01



a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.



4.2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

4.2.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

4.2.1.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÃO

- o Tijolos cerâmicos de seis furos 19x19x10cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme;
- o Largura: 19cm; Altura: 19 cm; Profundidade 10 ou 11,5 cm;

4.2.1.2. CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e vedalit e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4.2.1.3. CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

O encunhamento, encontro da alvenaria com as vigas superiores, deve ser executado com tijolos cerâmicos machos, levemente inclinados, somente uma semana após a execução da alvenaria, segundo figura abaixo:

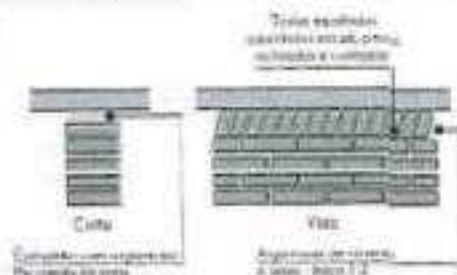


Figura 2 – Detalhamento de encunhamento.
Fonte – PNDE 2022

O encontro da alvenaria com as esquadrias (alumínio e madeira) deve ser feito com vergas e contra-vergas de concreto. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois

Secretaria do Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5ª andar - Av. João da Mata, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3208-5804



Assinado com senha por [LAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:50hs.
Documento Nº: 694698.4078776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigex/public/app/autenticar?n=694698.4078776-6461>



VTPE 2022



SEEPREC202224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

VTPE 2022



**Secretaria de Estado
PARAÍBA**
Governo do Estado

lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.



4.2.2. ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

4.2.2.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

- o Peças pré-fabricadas em concreto com 16 furos e medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. O acabamento deve ser em pintura acrílica na cor azul escuro;
- o Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm.

4.2.2.2. CUNGRAMA DE EXECUÇÃO

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

4.2.2.3. CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Para bom acabamento deve-se executar uma moldura em concreto, ao redor de cada conjunto dos elementos, com espessuras variadas, conforme projeto arquitetônico. Iniciar pelo piso, realizar o fechamento lateral e superior.

4.3. ESTRUTURA DE COBERTURAS

4.3.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DOS MATERIAIS

Madeiramento do telhado em Peroba ou espécies de madeira apropriadas, conforme Classificação de Uso, construção pesada interna.

4.3.2. REFERÊNCIA COM OS DESENHOS DO PROJETO EXECUTIVO

Estrutura de cobertura dos blocos administrativo, pedagógico, de serviços, e multiuso, conforme especificação em projeto.

4.4. COBERTURAS

4.4.1. TELHAS CERÂMICAS

4.4.1.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia (SEEC)
Gerência de Acompanhamento e Monitoração de Obras (SAMOR)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5º andar - Av. João de Melo, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (33) 2208-5824



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulta à autenticidade em:
<https://pddoc.pb.gov.br/sigaex/public/appliautenticar?n=694698.4079776-6461>



SEEPREC202117002V01



SEEPREC202224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em:
<https://pddoc.pb.gov.br/sigaex/public/appliautenticar?n=1955846.12990151-5836>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



Serão aplicadas telhas de barro cozidas, tipo colonial, tipo capa-canal de primeira qualidade sobre ripas de madeira fixados em estrutura de concreto.

- Comprimento 48cm x Largura 20cm x altura 15cm

4.4.1.2. CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Aplicação de telhas de barro cozidas, de primeira qualidade encaixadas sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, fixados em estrutura de concreto. A colocação das telhas deve ser feita por fileiras, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira. A sobreposição entre as telhas varia entre 9 a 11cm, de acordo com o fabricante.

4.4.1.3. CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

As fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

4.4.2. PINGADEIRAS EM CONCRETO

4.4.2.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

- o Pingadeira pré-moldada em concreto, modelo rufo, reto, com friso na face inferior (conforme figura abaixo). A função deste elemento é proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.
- o Largura 20cm x Altura 5cm.

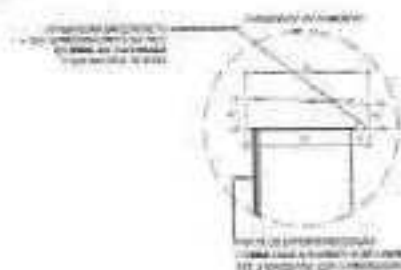


Figura 2 - Detalhamento da pingadeira.
Fonte - FNDE 2013

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMCOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5ª andar - Av. João de Melo, s/n - Jaqueira
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3258-9004



Assinado com senha por ELANIE FANTE SALES em 02/10/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694688.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694688.4079776-6461>



SEEPQC20217662V01



SEEPQC20224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



4.4.2.2. CONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, deve-se assentar as placas de concreto ao longo de toda sua espessura, com argamassa industrial adequada. A inclinação das placas deve estar voltada para o lado externo da platibanda. A união entre as placas de pedra, deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo de referência.

4.4.2.3. CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

As pingadeiras deverão ser assentadas somente após a impermeabilização das calhas. A manta de impermeabilização cobre toda a superfície da calha, até o encontro com a pingadeira.

4.7. ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Faz-se necessário analisar os quadros de legendas em projeto para especificação real de cada item. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuva, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

4.7.1. PAREDES EXTERNAS - PINTURA ACRÍLICA

4.7.1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas na cor branco gelo, e amarelo canário na marquise, ambas com acabamento fosco. Sobre reboco desempenado fino, segundo especificações e quantidades expressas em projeto.

4.7.2. PAREDES EXTERNAS - CERÂMICA 10X10 CM

4.7.2.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

- o Revestimento em cerâmica até a altura de 0,50m do piso, na cor cinza claro tipo A (ao redor de toda a escola) e na cor azul royal para a moldura das esquadrias e faixa de entorno da escola;

Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João da Mata, s/n - Jangadeiro
João Pessoa/PB - Fone: (81) 3308-0804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/10/2021 - 15:53hs.
Documento Nº: 994698.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdot.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=994698.4079776-6461>



TPBDOC



SEEPRC202224635V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdot.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

TPBDOC



- o Fazer acima da área de cerâmica de 30x40cm, a 60cm da bancada, na cor azul (triagem e lavagem);

4.7.2.2. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Resalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas e o umedecimento da área a ser revestida.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco.

Serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. Antes do rejuntamento verificar a completa aderência do material à alvenaria.

Observação: nas áreas externas, o índice de dilatação das peças e retração das juntas é maior que em áreas internas, por essa razão, argamassas e rejuntos são especiais.

4.7.3. PAREDES EXTERNAS - CERÂMICA 30 X 40CM

4.7.3.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL:

Revestimento em cerâmica 30x40cm, branca, da bancada à altura de 60cm.

Será utilizado rejuntamento com especificação indicada pelo modelo de referência.

4.7.4. PAREDES INTERNAS - ÁREAS SECAS

Todas as paredes internas, devido a facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão revestimento cerâmico à altura de 1,20m, sendo o acabamento superior um friso horizontal (rodameio) de 0,10m de largura em madeira, onde serão fixados ganchos, quadros, pregos, etc.

Acima do friso de madeira, haverá pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA.

4.7.5. PAREDES INTERNAS - ÁREAS MOLHADAS

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOR)
Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 5º andar - Av. João da Matta, s/n - Lagoa
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3308-0804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=694698.4079776-6461>



SEEPRC202117662V01



SEEPRC202224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm nas cores vermelha (feminino) e azul (masculino), a 1,80m do piso. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 30x40cm, e acima dela, pintura com tinta epóxi a base de água, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definida no projeto.

5. SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

5.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto Padrão Tipo C foram consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para o estabelecimento levando em consideração o consumo per capita de cinquenta litros por habitante dia (50l/hab.dia), em uma reserva d'água de dois dias.

5.1.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório inferior. Através do sistema de recalque previsto na casa de máquina, a água é bombeada do reservatório 1 para o reservatório 2, por meio dos comandos automáticos que acionam e desligam as bombas conforme variação dos níveis dos reservatórios. A água, a partir do reservatório 2, segue pela coluna de distribuição predial para os blocos da edificação, como consta nos desenhos do projeto.

Dessa forma, se faz necessário a elaboração de um projeto detalhado especificando a real demanda da edificação.

5.2. INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
 Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
 Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 5º andar - Av. João de Melo, s/n - Jaguaribe
 João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
 Documento Nº: 664698.4079775-6461 - consulta à autenticidade em:
<https://pdodoc.pb.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=664698.4079775-6461>



SEEPRC202117062V01



SEEPRC202224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
 Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em:
<https://pdodoc.pb.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



O projeto de instalação predial de gás combustível deverá ser baseado na ABNT NBR 13.523 - Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e ABNT NBR 15.526 - Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais - Projeto e Execução.

Serão instalados um fogão de 4 bocas com forno, do tipo doméstico, no lactário e de um de 6 bocas com forno, do tipo semi-industrial, na cozinha.

O sistema será composto por dois cilindros de 45kg de GLP e rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme dados e especificações do projeto.

Quando não houver disponibilidade de fornecimento de botijões tipo P-45 de GLP, deverá ser adotado o sistema simples de botijões convencionais tipo P-13. A instalação será direta entre botijão e fogão, conforme os detalhes apresentados no projeto.

5.3. SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:

Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

Extintores de incêndio: para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos 2x7W e 2x55W, com autonomia de 2 horas, instalados nas paredes, conforme localização e detalhes indicados no projeto.

SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas: o sistema adotado, concepções, plantas e detalhes constam no projeto.

ASTM E662, Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials.

5.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

No projeto de instalações elétricas será necessário definir a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada

Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia (SEECT)
Secretaria de Acompanhamento e Monitoramento de Obras (SAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João de Maria, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (81) 3258-0804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694698.4079776-6461>



SEEP/PC2022/11762V01



SEEP/PC2022/24835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



pela concessionária local. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduletes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

As instalações elétricas deverão ser projetadas de forma independente para cada bloco, permitindo flexibilidade na construção, operação e manutenção. Dessa forma cada bloco possui um quadro de distribuição. Os alimentadores dos quadros de distribuição de todos os blocos têm origem no QGBT, localizado no bloco administrativo, que segue em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado. Os alimentadores do quadro geral de bombas (QGB) terão origem no quadro de distribuição de iluminação e tomadas do bloco mais próximo à sua implantação.

Não foram consideradas tomadas baixas em áreas de acesso irrestrito das crianças, - salas de atividades, repouso, solários, salas multiuso, sanitários infantis, refeitório e pátio - por segurança dos principais usuários, que são as crianças. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo para assegurar a estabilidade da energia.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as led, fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fixarem necessária, racionalizando o uso de energia.

5.5. INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

O projeto de climatização visa o atendimento às condições de conforto em ambientes que não recebem ventilação natural ideal para o conforto dos usuários.

Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia (SEECT)
Diretoria de Arquiparâmetros e Manutenção de Obras (DAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João de Sá, 411 - Joazeiro
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3328-8931



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/10/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 094608.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signex/publicapi/autenticar?n=094608.4079776-6461>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signex/publicapi/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



As soluções adotadas foram:

- Nas salas de multiuso, salas de reunião de professores e sala da diretoria: adoção de equipamento simples de ar condicionado;
- Demais ambientes: adoção de ventiladores de teto e previsão para condicionamento de ar futuro (locais onde a temperatura média assim determine a necessidade)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe a CONTRATADA viabilizar a execução do projetado juntamente com a CONTRATANTE, tendo em vista que se faz necessário adaptar cada projeto para a real situação encontrada.

Desse modo, deverá ser seguido sem intervenções a tipologia preestabelecida em projeto arquitetônico, respeitando todas as medidas e especificações representadas.

Ciente de que os projetos encaminhados em anexo são de ordem meramente exemplificativa, será necessário a elaboração de todos os projetos complementares, tendo em vista a necessidade de adequação para cada caso real, desse modo é possível viabilizar a construção com a solução mais adequada para cada caso.

Assim como nos projetos, o quantitativo e orçamento deverá ser readequado para as soluções adotadas.

Toda especificação do orçamento deverá ser embasada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices - SINAPI ou Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, segundo códigos e composições de cotação atuais.

Deverão ser respeitadas as exigências e medidas mínimas de recuo e circulação em projeto.

Se faz necessário consultar as normas em anexo para a elaboração das propostas.

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da

Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 3ª andar - Av. João de Melo, s/n - Lagoa Seca
João Pessoa/PB - Fone: (35) 3228-8824



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694695.4079779-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdodoc.pb.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=694695.4079779-6461>



TPB doc



SEEPRC202224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1965846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdodoc.pb.gov.br/sigsex/public/app/autenticar?n=1965846.12990151-5836>

TPB doc



obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

A limpeza final da obra será feita de forma manual com lavagem total do piso. Além disso todas as paredes com revestimento cerâmico devem ser limpas de toda e qualquer impureza.

Ciente do que nos foi exposto, a Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras - GAMOB, visa viabilizar a execução das creches padronizando as tipologias propostas, melhorando a ergonomia nos ambientes das edificações e atividades laborais a contento de atender as normas técnicas vigentes.

João Pessoa, 26 de novembro de 2021

MATHEUS FARIAS SANTOS
Engenheiro Civil
Mat. 618.252-6

ANDRÉA AZEVEDO DE MELLO
Arquiteta e Urbanista
Mat. 166.655-0

RIVANILIA FORMIGA NUNES DE ARAÚJO
Arquiteta e Urbanista
Mat. 179078-1

LUCAS FERNANDES AGUIAR
Engenheiro Civil
Mat. 618.405-7

LUANA LEAL FERNANDES ARAÚJO
Engenheira Civil
Mat. 618.274-7

JESSICA PEREIRAS M. ROCHA
Engenheira Elétrica
Mat. 618.405-5

KLEBER LEITE AGRA
Gerente de Acompanhamento e Manutenção de Obras
Matrícula 187.511-6

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO,
Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 186.943-4

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEEC)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 3º andar - Av. João da Silva, s/n - Jaqueiras
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3208-0804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694658.4078776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694658.4078776-6461>



SEEC/PRC/2021/179078-001



SEEC/PRC/2022/4835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



ANEXO I
NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

ABNT NBR 6460, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;

ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;

ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria - Forma e dimensões - Padronização;

ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria com função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos - Procedimento;

ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;

ABNT NBR 15270-3, Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio;

Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição): TCU, SECOP, 2009;

ABNT NBR 6136, Blocos vazados de concreto simples para alvenaria - Requisitos;

ABNT NBR 7203, Madeira Beneficiada;

ABNT NBR 8039, Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa - Procedimento;

ABNT NBR 8055, Parafusos, ganchos e pinos usados para a fixação de telhas de fibrocimento - Dimensões e tipos - Padronização;

ABNT NBR 15310, Componentes cerâmicos - Telhas - Terminologia, requisitos e métodos de ensaio.

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Coordenação de Acompanhamento e Manutenção de Obras (CAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5ª andar - Av. João da Silva, s/n - Taguaíba
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3206-9804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694698.4075776-8481 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigae/publica/app/autenticar?n=694698.4075776-8481>



TPS



SEEPRC202224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955848.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigae/publica/app/autenticar?n=1955848.12990151-5836>

TPS



ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície;

ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;

ABNT NBR 13816: Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;

ABNT NBR 13817: Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;

ABNT NBR 13818/1997: Placas Cerâmicas para Revestimento – Especificação e Métodos de Ensaio (descrição dos parâmetros dos ensaios);

ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;

ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;

ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;

ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;

ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;

ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

NR 23 – Proteção Contra Incêndios;

NR 26 – Sinalização de Segurança;

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEED)
Gestão de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 3ª andar - Av. João de Sá, s/n - Aguaforte
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3209-9804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694695.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694695.4079776-6461>



SEEP/PC/2022/17062/01



SEEP/PC/2022/4835/01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

TPS doc



ABNT NBR 5419, Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

ABNT NBR 5470, Para-raios de resistor não linear a carboneto de silício (SiC) para sistemas de potência - Terminologia;

ABNT NBR 5628, Componentes construtivos estruturais - Determinação da resistência ao fogo;

ABNT NBR 7195, Cores para segurança;

ABNT NBR 9077, Saídas de Emergência em Edifícios;

ABNT NBR 9442, Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial da chama pelo método do painel radiante - Método de ensaio;

ABNT NBR 10636, Parede divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo - Método de ensaio;

ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;

ABNT NBR 11742, Porta corta-fogo para saídas de emergência;

ABNT NBR 12693, Sistema de proteção por extintores de incêndio;

ABNT NBR 13434-1, Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de projeto;

ABNT NBR 13434-2, Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;

ABNT NBR 13434-3, Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio;

ABNT NBR 13714, Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEDEC)
Gerência de Acompanhamento e Monitoramento de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5º andar - Av. João da Costa, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (35) 3200-8804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55h.
Documento Nº: 684898.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=684898.4079776-6461>



SEEP/PC/2022/17602/003



SEEP/PC/2022/4835/001



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] [TALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40h.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>

TPB doc



ABNT NBR 14323, Dimensionamento de estruturas de aço de edifícios em situação de incêndio – Procedimento;

ABNT NBR 14432, Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento;

ABNT NBR 15200, Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio;

ABNT NBR 15808, Extintores de incêndio portáteis;

ABNT NBR 15809, Extintores de incêndio sobre rodas;

Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;

Regulamento para a Concessão de Descontos aos Riscos de Incêndio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);

NR-10: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE Portaria n.º 598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 – Seção 1);

EN 13823, Reaction to fire tests for building products – Building products excluding floorings exposed to the thermal attack by a single burning item (SBI);

ISO 1182, Buildings materials – non-combustibility test;

ISO 11925-2, Reaction to fire tests – Ignitability of building products subjected to direct impingement of flame – Part 2: Single-flame source test e ASTM E662 – Standard test method for specific optical density of smoke generated by solid materials;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

ABNT NBR 5123, Relé fotolétrico e tomada para iluminação – Especificação e método de ensaio;

ABNT NBR 5349, Cabos nus de cobre mole para fins elétricos – Especificação;

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Secretaria de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 3º andar - Av. João de Matos, 418 - Jaqueira
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3268-9894



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694898.4079776-6461 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigasx/public/app/autenticar?n=694898.4079776-6461>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigasx/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



ABNT NBR 5370, Conectores de cobre para condutores elétricos em sistemas de potência;

ABNT NBR 5382, Verificação de luminância de interiores;

ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5413, Luminância de interiores;

ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

ABNT NBR 5461, Iluminação;

ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;

ABNT NBR 5597, Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT – Requisitos;

ABNT NBR 5598, Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP – Requisitos;

ABNT NBR 5624, Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133 – Requisitos;

ABNT NBR 6516, Starters – A descarga luminiscente;

ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;

ABNT NBR 8133, Rosca para tubos onde a vedação não é feita pela rosca – Designação, dimensões e tolerâncias;

ABNT NBR 9312, Receptáculo para lâmpadas fluorescentes e starters – Especificação;

ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Secretaria de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João de Melo, s/n - Lagoa
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3200-9004



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:59hs.
Documento Nº: 694635.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdac.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694635.4079776-6461>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdac.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



ABNT NBR 11839, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para proteção de semicondutores – Especificação;

ABNT NBR 11841, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão, para uso por pessoas autorizadas – Fusíveis com contatos tipo faca – Especificação;

ABNT NBR 11848, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas – Fusíveis com contatos aparafusados – Especificação;

ABNT NBR 11849, Dispositivo-fusíveis de baixa tensão para uso por pessoas autorizadas – Fusíveis com contatos cilíndricos – Especificação;

ABNT NBR 12090, Chuveiros elétricos – Determinação da corrente de fuga – Método de ensaio;

ABNT NBR 12463, Chuveiros elétricos – Padronização;

ABNT NBR 14011, Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Requisitos;

ABNT NBR 14012, Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Verificação da resistência ao desgaste ou remoção da marcação – Método de ensaio;

ABNT NBR 14016, Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas – Determinação da corrente de fuga – Método de ensaio;

ABNT NBR 14417, Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – Requisitos gerais e de segurança;

ABNT NBR 14418, Reatores eletrônicos alimentados em corrente alternada para lâmpadas fluorescentes tubulares – Prescrições de desempenho;

ABNT NBR 14671, Lâmpadas com filamento de tungstênio para uso doméstico e iluminação geral similar – Requisitos de desempenho;

ABNT NBR IEC 60061-1, Bases de lâmpadas, porta-lâmpadas, bem como gabaritos para o controle de intercambiabilidade e segurança – Parte 1: Bases de lâmpadas;

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEDEC)
Gerência de Aquecimento e Manutenção de Obras (GAMOC)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 1º andar - Av. João de Melo, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (81) 3208-8804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 894698.4079776-8461 - consulta à autenticidade em
<https://pdodc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=894698.4079776-8461>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdodc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



TPB



TPB



ABNT NBR IEC 60061, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;

ABNT NBR IEC 60238, Porta-lâmpadas de rosca Edison;

ABNT NBR IEC 60269-3-1, Dispositivos-fusíveis de baixa tensão - Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV;

ABNT NBR IEC 60439-1, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 1: Conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);

ABNT NBR IEC 60439-2, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 2: Requisitos particulares para linhas elétricas pré-fabricadas (sistemas de barramentos blindados);

ABNT NBR IEC 60439-3, Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão - Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadros de distribuição;

ABNT NBR IEC 60569-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares - Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;

ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;

ABNT NBR NM 243, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) ou isolados com composto termofixo elastomérico, para tensões nominais até 450/750 V, inclusive - Inspeção e recebimento;

ABNT NBR NM 244, Condutores e cabos isolados - Ensaio de centelhamento;

ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SECT)
Serviço de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João de Melo, s/n - Lagoa
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-0802



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/10/2021 - 16:55hs.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694698.4079776-6461>



SEEPIC/2022/117002-V01



SEEPIC/2022/4035-V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955848.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955848.12990151-5836>

VPB doc



ABNT NBR NM 247-2, Cabos isolados com polidureto de vinila (PVC) para tensão nominal até 450/750 V, inclusive - Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60227-2, MOD);

ABNT NBR NM 247-3, Cabos isolados com polidureto de vinila (PVC) para tensão nominal até 450/750 V, inclusive - Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);

ABNT NBR NM 247-5, Cabos isolados com polidureto de vinila (PVC) para tensão nominal até 450/750 V, inclusive - Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD);

ABNT NBR NM 287-1, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensão nominal até 450/750 V, inclusive - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60245-1, MOD);

ABNT NBR NM 287-2, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensão nominal até 450/750 V, inclusive - Parte 2: Métodos de ensaios (IEC 60245-2, MOD);

ABNT NBR NM 287-3, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensão nominal até 450/750 V, inclusive - Parte 3: Cabos isolados com borracha de silicone com trança, resistentes ao calor (IEC 60245-3, MOD);

ABNT NBR NM 287-4, Cabos isolados com compostos elastoméricos termofixos, para tensão nominal até 450/750 V, inclusive - Parte 4: Cordões e cabos flexíveis (IEC 60245-4:2004, MOD);

ABNT NBR NM 60454-1, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);

ABNT NBR NM 60454-2, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 2: Métodos de ensaio (IEC 60454-2:1992, MOD);

ABNT NBR NM 60454-3, Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos - Parte 3: Especificações para materiais individuais - Folha 1: Filmes de PVC com adesivos sensíveis à pressão (IEC 60454-3-1:1998, MOD);

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
 Diretoria de Acompanhamento e Monitoração de Obras (DAMOB)
 Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João da Nóbrega, s/n - Lagoa
 João Pessoa/PB - Fone: (33) 3208-9804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
 Documento Nº: 694698.4077776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694698.4077776-6461>



SEEP RC2021-17062V01



SEEP RC2022-4836V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
 Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);

ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD);

ASA – American Standard Association;

IEC – International Electrical Commission;

NEC – National Electric Code;

NEMA – National Electrical Manufacturers Association;

NFPA – National Fire Protection Association;

VDE – Verbandes Deutscher Elektrote.

ABNT NBR 10080, Instalações de ar-condicionado para salas de computadores – Procedimento;

ABNT NBR 11215, Equipamentos unitários de ar-condicionado e bomba de calor – Determinação da capacidade de resfriamento e aquecimento – Método de ensaio;

ABNT NBR 11829, Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para ventiladores – Especificação;

ABNT NBR 14679, Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;

ABNT NBR 15627-1, Condensadores a ar remotos para refrigeração – Parte 1: Especificação, requisitos de desempenho e identificação;

ABNT NBR 15627-2, Condensadores a ar remotos para refrigeração – Parte 2: Método de ensaio;

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Aquecimento e Manutenção de Obras (GAMOW)
Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 5º andar - Av. João de Melo, s/n - Japeribé
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3335-5894



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALLES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694698.4079776-6461>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PÉREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



VTB doc



VTB doc



ABNT NBR 15948, Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);

ABNT NBR 16401-1, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações;

ABNT NBR 16401-2, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;

ABNT NBR 16401-3, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior;

ASHRAE Standard 62 (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality;

ASHRAE Standard 140 (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), New ASHRAE standard aids in evaluating energy analysis programs;

Analysis Computer Programs, American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers, Inc. USA, Atlanta: 2001;

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Secretaria de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SAMOR)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 2º andar - Av. João de Mota, s/n - Jaguaribe
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3358-0804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694698.4078775-6451 - consulte a autenticidade em
<https://ptdoc.pb.gov.br/sigasx/public/app/autenticar?n=694698.4078775-6451>



PTDOC



PTDOC



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulte a autenticidade em
<https://ptdoc.pb.gov.br/sigasx/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



ANEXO II
TABELAS DE REFERÊNCIA DE LOUÇAS E METAIS

Bloco Administrativo	
Sanitários Adultos PCD feminino e masculino	
02	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente
02	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo; código AP.52, DECA, ou equivalente
02	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37, ACT.CR, DECA, ou equivalente
02	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.CMAX 1 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente
02	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente
02	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente
02	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente
04	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente
02	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente
02	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente
Sanitários Adultos PCD feminino e masculino	
02	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente
02	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente
01	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente
02	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente

Tabela 2 - Tabela de louças e metais do bloco administrativo
Fonte - Anexas 2021

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João da Silva, s/n - Janguaripe
João Pessoa/PB - Fone: (35) 3209-8800



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55hs.
Documento Nº: 694696.4079779-6461 - consulte a autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694696.4079779-6461>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulte a autenticidade em
<https://pdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



SEI-PRC-2022-117662V01



SEI-PRC-2022-24835V01

PRB dot



Bloco de Vestiários	
Vestiários feminino e masculino	
04	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA
04	Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA
04	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente
04	Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente
06	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA
06	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA
04	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente
02	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente;
04	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente

Tabela 3 - Tabela de peças e materiais do bloco de vestiários
Fonte - Astoria 2021

Bloco de Serviço	
Lavanderia	
02	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente
02	Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente
Triagem e Lavagem	
01	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 - HIDRONOX, ou equivalente
01	Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente
Cozinha	
06	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente
01	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 - HIDRONOX, ou equivalente
06	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente
01	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente

Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco 1 - 5º andar - Av. João de Deus, s/n - Japareque
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3208-9804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:59hs.
Documento Nº: 604698.4079776-5461 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=604698.4079776-5461>



SEEP/PC/2021/17062/V01



SEEP/PC/2022/4835/V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



01	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente
01	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente
01	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente
01	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente
Lactário e Higienização	
01	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente
01	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente
01	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente
01	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente
01	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente
01	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente
Área de serviço descoberta	
01	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente

Tabela 4 - Tabela de preços e metas do bloco de serviços
Fonte - Autores 2021

Bloco Pedagógico 1 - Creche I e II	
Sala de Atividades	
02	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente
02	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente
Pradário	
01	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente
01	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Gênero de Acompanhamento e Manutenção de Obras (GAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 5ª andar - Av. João de Melo, s/n - Japeribe
João Pessoa/PB - Fone: (83) 3208-9904



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 16:55hs.
Documento Nº: 694698.4079776-6461 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=694698.4079776-6461>



SEEPREC202117662V01



SEEPREC20224835V01



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12990151-5836 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1955846.12990151-5836>



02	Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente
02	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente
01	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente
01	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente
Sanitário Infantil Creche II	
02	Bacia Convencional Studio Kids, código PL16, DECA, ou equivalente
02	Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente
02	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente
03	Caba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L37, DECA, ou equivalente
03	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente
02	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente
Sanitário Infantil PCD	
01	Bacia Convencional Studio Kids, código PL16, DECA, ou equivalente
01	Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente
01	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37, ACT.CR, DECA, ou equivalente
01	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 1/2", acabamento cromado, DECA ou equivalente
01	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L915, DECA, ou equivalente
01	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA, ou equivalente
01	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente
02	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente
01	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente
01	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente
01	Bacia Convencional Studio Kids, código PL16, DECA, ou equivalente

Tabela 2 - Tabela de peças e materiais do bloco pedagógico I

Fonte - Anexo 2021

Secretaria de Estado de Educação Ciência e Tecnologia (SEED)

Gerência de Aquisição e Manutenção de Obras (GAMOR)

Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 9º andar - Av. João de Deus, s/n - Japareque
João Pessoa/PB - Fone: (33) 3208-0804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:55h.
Documento Nº: 694688.4078776-8461 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=694688.4078776-8461>



TPS



TPS



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ITALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40h.
Documento Nº: 1955846.12990151-5838 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=1955846.12990151-5838>



Bloco Pedagógico II - Creche III e Pré-escola

Sala de Atividades

- 02 Cuba Inse Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica apo inoxidável, com válvula, FRANKF, ou equivalente
- 02 Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente

Sanitário Infantil feminino e masculino

- 06 Bacia Convencional Studio Kids, código PL16, DECA
- 06 Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA
- 06 Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 W", acabamento cromado, DECA ou equivalente
- 06 Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA
- 06 Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, DECA
- 04 Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente
- 04 Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente
- 06 Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente
- 04 Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente
- 06 Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente

Tabela 2 - Tabela de peças e materiais do bloco pedagógico II
Fonte - Anivers 2021

Áreas externas (jardim / circulação)

Sala de Atividades

- 06 Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente

Tabela 2 - Tabela de peças e materiais das áreas de circulação
Fonte - Anivers 2021

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia (SEECT)
Serviço de Acompanhamento e Manutenção de Obras (SAMOB)
Centro Administrativo Estadual - Bloco I - 3º andar - Av. João de Melo, s/n - Lagoa dos
Caros (Pituba/PB) - Fone: (35) 3208-8804



Assinado com senha por ELAINE FANTE SALES em 02/12/2021 - 15:59hs.
Documento Nº: 694698.4079776-8481 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaax/public/app/autenticar?n=694698.4079776-8481>



Assinado com senha por [SEE11327] [SENHA] ÍTALO RANIELLE DE SOUZA PEREIRA em 25/10/2022 - 14:40hs.
Documento Nº: 1955846.12890151-5836 - consulte a autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaax/public/app/autenticar?n=1955846.12890151-5836>



VTB



VTB